

LEI Nº 24405

CRIA O DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de **PINDORETAMA** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de **PINDORETAMA** O Distrito de **CAPIM DE ROÇA**, desmembrado do distrito **SEDE**.


Art. 2º - O distrito de **CAPIM DE ROÇA** terá como sede o atual povoado de **CAPIM DE ROÇA**, que fica elevada á categoria de Vila.

Parágrafo Único – O distrito de **CAPIM DE ROÇA**, entre os distritos **CAPÓNGUINHA**, o de **EMA**, tem a seguinte linha divisória:

- tem início no cruzamento do riacho Caponga do Rodeador com a rodovia estadual CE-040, que constitui o limite intermunicipal Pindoretama – Cascavel; desde ponto inicial, segue no rumo Sul, pela rodovia CE-040, até encontrar com a incidência da estrada carroçável que leva a Capim de Roça; segue nessa estrada carroçável, no rumo Oeste, até a incidência da estrada carroçável que leva á Caponguinha; segue nessa outra estrada, no rumo Norte, e depois Nordeste, até cruzar com o riacho Caponga do Rodeador; desde por esse riacho até o seu cruzamento com a rodovia estadual CE-040, que é o ponto inicial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** em 06 de setembro de 2005.


JOSE GONZAGA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL